




RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



**REQUERIMENTO Nº 0108/2025.**

Srs. Vereadores,

<b>APROVADO</b>	
Em	<u>10 / 12 / 2025</u>
<u>08</u>	VOTOS FAVORÁVEIS
<u>—</u>	VOTOS CONTRÁRIOS
<u>—</u>	ABSTENÇÃO
	PRESIDENTE

O Vereador que este subscreve, com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem requerer que seja apreciado e votado pelo plenário o presente requerimento, propondo que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando a criação do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL – DAD, e o cargo em comissão de Administrador Distrital do Córrego de São Mateus, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O referido distrito, por ser o maior do Município de Boa Saúde, demanda atenção administrativa constante, o que justifica a necessidade de um representante direto da gestão municipal para atuar localmente na coordenação de serviços públicos, no atendimento à população e na articulação entre o Executivo e a comunidade.

A instituição do cargo de Administrador Distrital proporcionará melhor eficiência administrativa, maior celeridade na resolução de demandas locais e aproximação do poder público com os cidadãos daquela região.

Para melhor entendimento, encaminhamos em anexo uma minuta de projeto como indicação, para base na construção de propositura de Lei à esta Casa.

Diante do exposto, requer-se que o presente requerimento seja apreciado e aprovado pelo plenário desta Casa, com o consequente encaminhamento de ofício ao Poder Executivo Municipal, para que sejam adotadas as providências necessárias à criação do referido cargo.



RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento tem por finalidade propor a criação do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL – DAD, e do cargo em comissão de Administrador Distrital do Córrego de São Mateus, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o objetivo de fortalecer a presença da Administração Pública Municipal junto à população residente naquele distrito.

O Córrego de São Mateus é o maior e mais populoso distrito do Município de Boa Saúde, concentrando significativa parcela da população e desempenhando importante papel econômico e social no contexto municipal. Apesar disso, a distância em relação à sede do Município e a extensão territorial da localidade frequentemente dificultam a comunicação direta com os órgãos da administração central, bem como o acompanhamento cotidiano dos serviços públicos prestados.

Dessa forma, a instituição do cargo de Administrador Distrital permitirá uma gestão pública mais próxima, participativa e eficiente, assegurando que as demandas da comunidade sejam identificadas e encaminhadas de forma ágil, além de contribuir para o planejamento, execução e fiscalização das ações governamentais no distrito.

O Administrador Distrital atuará como elo entre o Poder Executivo e a população local, colaborando na coordenação de serviços essenciais, na interlocução com secretarias e órgãos municipais e na promoção do diálogo com as lideranças comunitárias, fortalecendo assim a descentralização administrativa e o princípio da eficiência na gestão pública.



RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



A medida proposta é de grande relevância administrativa e social, pois permitirá uma melhor distribuição das funções de gestão e uma resposta mais rápida às necessidades do cidadão, garantindo que o governo municipal esteja efetivamente presente em todas as regiões do território de Boa Saúde.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento, que representa um passo importante para o aprimoramento da gestão pública municipal e para o atendimento direto às demandas do povo do Córrego de São Mateus.

Sem mais, espero deferimento.

Boa Saúde/RN, 14 de novembro de 2025.

  
**Evaldo de Oliveira Gomes Brandão**  
Vereador/Presidente



RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



MINUTA DE PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**Dispõe sobre a alteração a Lei Municipal nº 299/2017, cria o Departamento de Administração Distrital (DAD), a função de Administrador Distrital e dá outras providências.**

Art. 1º Fica criado o Departamento de Administração Distrital (DAD) do Município de Boa Saúde/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Lei Municipal nº 299/2017.

Art. 2º Fica criada a função de Administrador Distrital, cargo em comissão com o Símbolo S-CC2, no âmbito do município de Boa Saúde/RN, com as atribuições definidas nesta Lei.

Art. 3º O Administrador Distrital terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar e supervisionar as atividades administrativas do Distrito;
- II - Representar o município de Boa Saúde/RN no Distrito;
- III - Implementar as políticas públicas definidas pelo Boa Saúde/RN no Distrito;
- IV - Gerenciar os recursos humanos e materiais do Distrito;
- V - Desenvolver ações para promover o desenvolvimento econômico e social do Distrito;
- VI - Manter a ordem e a segurança no Distrito;
- VII - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Boa Saúde/RN.

Art. 4º O cargo de Administrador Distrital terá sua nomeação e exoneração através de ato normativo de exclusiva competência do prefeito.

Art. 5º O Distrito Administrativo do Córrego de São Mateus é uma área distrital do município de Boa Saúde/RN, com sede no Distrito de Córrego de São Mateus (Lei Estadual nº 2.929/1963), em sede própria, e terá as seguintes características:

- I – Compreenderá a sede do Distrito e as comunidades circunvizinhas de Timbaúba, Canto Grande, Bela Vista Pororoca, Lagoa de Onça e São Francisco.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARIA MESQUITA  
PREFEITO MUNICIPAL